



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

RECEBI

Cordeirópolis

de

Autógrafo nº. 2166

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47769005001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º. – O repasse dos recursos dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Artigo 3º. – Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08244025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

082440252.021 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

33504300 – Subvenções Sociais

R\$ 62.370,00

Parágrafo único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do Governo Federal, através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA

Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA

1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA

2º. Secretário